Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal de Caçu-GO: 31 / 03 / 2023
Claudia Norberto
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.497/23, DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre desmembramentos de lotes na Cidade de Caçu, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lotes dentro dos limites do perímetro urbano de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a 104,00m² (cento e quatro metros quadrados) e testada inferior a 06,00m (seis metros).

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a baixar ato administrativo regulamentando esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência por noventa dias.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal